



29/09/23

LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2023

“sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
3.3.90.39	FICHA: 579	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 50.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
3.3.90.30	FICHA: 580	Material de Consumo
		R\$ 250.000,00
Total do Crédito		R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de setembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal